



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SRH

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEGERH 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SEGERH**, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com base no Decreto Municipal 10.527/2017 torna público a todos os interessados a realização de Processo Seletivo de Estágio para estudantes do curso de **Direito** destinado a cadastro de reserva, na forma estabelecida por este Edital.

1 - DO ESTÁGIO E DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estágio não-obrigatório somente para estudantes do curso de Direito, que estejam matriculados no curso entre o 4º (quarto) ao 9º (nono) períodos, para ocupação de eventuais vagas futuras nas secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, bem como em outros Órgãos públicos do município em atendimento a convênios firmados.

1.2 Os classificados que integrarem o cadastro de reserva de estágio da Prefeitura de Ponte Nova serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo e obedecerá a ordem de classificação.

1.3 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, no termos do art. 11 da Lei 11.788/2008, podendo ser rescindo a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

1.4 O candidato que recusar assumir a vaga não será mais convocado.

1.5 O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor assessor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

1.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

1.7 No caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.



1.8 Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória, considerando-se estágio obrigatório, o realizado em cumprimento à exigência curricular.

2 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Aos alunos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

2.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008, serão reservados aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

2.3 Aos portadores de necessidades especiais será destinada, no decorrer da vigência da seleção, a 10º, 20º, 30º, 40º e assim sucessivamente.

2.4 A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

2.5 Caso não haja candidato portador de necessidades especiais devidamente classificado no Processo Seletivo, para efeito do que dispõe o § 5º, artigo 17, da Lei 11.788/2008, a vaga será preenchida por candidato não portador de necessidades especiais.

2.6 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

2.7 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Especificar a deficiência;
- c) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;
- d) Enviar laudo médico nos termos do item abaixo deste Edital.

2.8 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID- com a provável causa da deficiência.



2.8.1 O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999 e suas alterações.

2.8.2 O laudo médico deverá ser entregue, dentro do prazo de inscrições, no protocolo central da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no horário de 12:00 às 16:00h.

2.8.3 O laudo médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

2.8.4 Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condições na Ficha de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico;
- b) Entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido.
- c) Entregar laudo médico que não contenha as informações indicadas no item 2.8.

3- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 É admitido a participar do certame:

3.1.1 estudantes de Faculdades ou Universidades, com convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG e para as não conveniadas, desde que, classificado (s) algum (s) de seu (s) aluno (s) após resultado final do processo seletivo, efetue a formalização do necessário Termo de Convênio entre as partes, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga pelo candidato.

3.1.2 - estudantes devidamente matriculado(a)s no Curso de Direito em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação,

3.1.3 – estudantes que estiverem cursando no mínimo o 4º (quarto) período da graduação, e no máximo o 9º (nono) período.

3.2 - Não são admitidos a participar do certame:

3.2.1 - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

3.2.2 - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;



3.2.3 - o titular de mandato eletivo municipal.

3.3 - É vedado ao(à) estagiário(a) contratado(a):

3.3.1 - possuir vínculo profissional, acadêmico ou jurídico com empresas privadas ou entidades;

3.3.2 - possuir vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.

4 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final no site www.pontenova.mg.gov.br, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal concederá ao estagiário, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, reajustado anualmente no mesmo índice de reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O controle da frequência do bolsista ocorrerá pelo registro diário em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, supervisionado pela Assessoria Jurídica ou Supervisor, em caso de estagiário cedido por meio de convênio.

6 - DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

6.1 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser convencionado entre o estagiário e orientador a forma de cumprimento.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições deverão ser realizadas somente através do site www.pontenova.mg.gov.br, iniciando-se em 22.01.2018, encerrando-se às 17:00hs do dia 31.01.2018.

7.2 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):



- a) Currículo Simplificado (ANEXO I) preenchido e assinado, contendo os comprovantes das atividades mencionadas; (1 via)
- b) Comprovante de matrícula no Curso de Direito pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico indicando número de matrícula, semestre do curso em que se encontra e previsão de término do curso;
- c) Histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por ano/módulo concluído.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo seletivo simplificado compreenderá duas etapas:

- I - Análise do Histórico Escolar;
- II - Análise de Currículo.

8.2 - Critérios de avaliação:

8.2.1 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

8.3 A Análise do Histórico Escolar resultará no coeficiente de rendimento do candidato.

8.4 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo e será considerado o valor da nota final com uma casa decimal utilizando critérios de arredondamento vigentes nas regras matemáticas.

4.5 Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar.

4.6 Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
- b) maior nota na pontuação do Currículo;
- c) maior idade.

4.7 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.



09 - DO RESULTADO

9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados pela Internet no sítio **www.pontenova.mg.gov.br** e afixados no Saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, até o dia 02.02.2017.

9.2 Caberá recurso dirigido à comissão do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação dos atos correspondentes.

9.3 Os recursos do processo seletivo deverão ser protocolados fundamentadamente em até 24 horas após o término de cada etapa no setor de protocolo, sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306 – Centro, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração devidamente autenticada em Cartório, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

9.4 A decisão relativa ao recurso será divulgada no site www.pontenova.mg.gov.br.

9.5 Poderá haver alteração da classificação final obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração ou da decisão do recurso à Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

9.6 Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração ou do recurso à Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou contato telefônico e/ou por e-mail, cabendo ao candidato informar tais dados atualizados para o contato e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura.

10.2 Após ser convocado, o candidato deverá ser informado dos documentos necessários à formalização do contrato, devendo comparecer à Sede da Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEGERH), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação,** para entrega dos documentos, podendo ser desclassificado caso não cumpra tal requisito.

10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação da atualização dos seus dados pessoais junto à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

10.4 De acordo com interesse da Administração poderá ser definida melhor data para início das atividades.



10.5 Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciado na classificação, ou, no exercício da função, o candidato será desclassificado.

10.6 Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na classificação imediata posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estágio, embora não obrigatório, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior ou de ensino médio profissionalizante.

11.2 O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho na área de estudo.

11.3 O estágio regulado por este edital, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008, **não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.**

11.4 Obrigatoriamente, durante o período de estágio, devem ser apresentados semestralmente junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SEGERH) a matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, visando a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, assim como, realizada a fiscalização quanto a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

11.5 O descumprimento do item 11.5 ensejará na dispensa imediata do estagiário.

11.6 O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura, sob pena de ser preterido na lista de classificação, inclusive podendo ser desclassificado, caso persista tal situação.

11.7 A inscrição do candidato implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

11.8 Os candidatos somente serão considerados aprovados e classificados nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob nenhuma hipótese ou pretexto, haverá ulterior aditamento ou edição de quaisquer outros atos



administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação e classificação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novo processo seletivo.

11.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo caso seja comprovado interesse público, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem divulgados no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos trâmites necessários, até a data da prova.

11.10 Os estagiários eventualmente admitidos terão direito a um Seguro de Vida a ser providenciado pelo Contratante.

11.11. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

- a) Geisa Graziela Tavares
- b) Rita da Conceição Silva Alves
- c) Maria Efigênia Cândia
- d) Daniel dos Santos Pavione

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final.

Ponte Nova, 22.01.2018

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Recursos Humanos



ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 pontos
Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento) Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos	
2 – CURRÍCULO SIMPLIFICADO	30 pontos
Realização de estágio em órgãos Públicos ou Escritórios de Advocacia – 05 pontos por semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 15 pontos
Participação em projetos de pesquisa e extensão ou inovação com ou sem bolsa, na área de direito – 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 9 pontos
Atividades de monitoria, seminários, cursos e palestra referente a graduação em direito – 01 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 6 pontos
TOTAL GERAL	100 PONTOS



ANEXO II – CRONOGRAMA

As etapas previstas no Edital obedecerão as seguintes datas:

DATA	DESCRIÇÃO
22/01/2018	Publicação do Edital
26/01/2018	Recursos Relativos ao Edital
27/01/2018	Resultado dos recursos relativos ao Edital
22/01/2018 à 31.01.2018	Período das Inscrições
09/02/2018	Resultado Final
14/02/2018	Recurso contra o Resultado Final
15/02/2018	Resultado do recurso contra o Resultado Final
16/02/2018	Homologação do Resultado Final